



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Legislativo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



REDAÇÃO FINAL Nº 1.247, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

“**Súmula:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.735.000,00 (um milhão setecentos e trinta e cinco mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.001.00.000.0000.0.000.	SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	
10.001.10.305.0016.2.029.	ACE - Agentes de Combate às Endemias	
87 - 3.1.90.11.00.00 26000010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.	UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde	
10.003.10.301.0015.2.016.	FNS/SUS - Manutenção das ASPS - Piso da Atenção Primária em Saúde	
88 - 3.3.90.30.00.00 26000010	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
90 - 3.3.90.36.00.00 26000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
89 - 3.3.90.39.00.00 26000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Estradas Rurais	
11.001.26.782.0052.2.066.	Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais	
236 - 3.3.90.30.00.00 25000000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
237 - 3.3.90.39.00.00 25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
Total Suplementação:		1.735.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPPO

Estado de Rondônia

Poder Legislativo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Art. 3º. - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio de 2025 a 2026
Assinatura digital

